

**CONTRATO DE Nº017/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024**

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, e a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA**, referente **A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **17.930.584/0001-05**, estabelecida comercialmente na Rua JOSÉ OTAVIO S/Nº PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, PARAISO DO TOCANTINS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA**, residente e domiciliado no Município de Paraiso do Tocantins, CEP 77.666-000, portador da Cédula de Identidade nº **2.006.122 SSP/GO**, CPF nº **557.970.401-15**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>AÇAFRÃO</b> Condimento, apresentação industrial, matéria-prima Açafrão, aspecto físico pó. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem de 500g	KG	02	44,66	89,32

20	<b>POLPA DE FRUTA ACEROLA</b> Natural, sabor acerola, com <b>1KG</b> , acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	200	14,07	2.814,00
21	<b>POLPA DE FRUTA CAJÁ</b> , sabor cajá, com <b>1KG</b> , acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	200	24,65	4.930,00
22	<b>POLPA DE FRUTA GOIABA</b> Natural, sabor goiaba, com <b>1KG</b> , acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	KG	200	11,60	2.320,00
23	<b>POLPA DE FRUTA MARACUJA</b> Natural, sabor Maracujá, com <b>1KG</b> , acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	KG	200	39,15	7.830,00
24	<b>POLPA DE FRUTA TOMARINDO</b> Natural, sabor Tamarindo com <b>1KG</b> , acondicionado em embalagem em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	200	12,91	2.582,00
38	<b>OLEO DE SOJA VEGETAL</b> , 900 ml	UN	20	7,61	152,20
40	<b>MARGARINA</b> , cremosa com sal, pote com 1 KG	UN	10	16,39	163,90
<b>TOTAL: R\$ 20.881,42</b>					

*L. Oliveira*

6

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**2.1. A CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**2.2.** Entregar os objetos conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

**2.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 75, da Lei 14.133/21, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**3.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula quinta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**4.1.** A vigência será aparti da assinatura do Contrato até 06 de março de 2025.

**4.2.** À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção da entrega dos objetos determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**4.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.4.** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



6

## 5. CLAUSULA QUINTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

**5.1.** Pelos materiais adquiridos e efetivamente recebidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes da sua proposta, no valor de **R\$ 20.881,42 (vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, mediante a apresentação das Notas Fiscais que comprovem a aquisição dos produtos por este FMS no período estabelecido.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**5.3.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

**5.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO	Valor total
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>10.305.1005.2125</b>	<b>3.3.90.30</b>	<b>421</b>	<b>1.600.0000.000000</b> (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)	<b>R\$ 20.881,42</b>

**6.2.** Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

## 7. CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES

**7.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pelo FMS, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo FMS, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**7.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5.** A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO.**

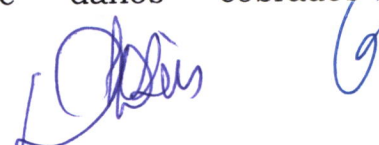
**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**8.2.** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**8.3.** Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**8.4.** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.



**8.5** Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

**8.6** Os dados deverão ser repassados pela CONTRATADA quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS.**

**9.1.** É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**9.2.** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

**9.3.** Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- FORO.**

**10.1** As partes elegem o foro de **Porto Nacional - TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÃO GERAL.**

**11.1.** Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

**11.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

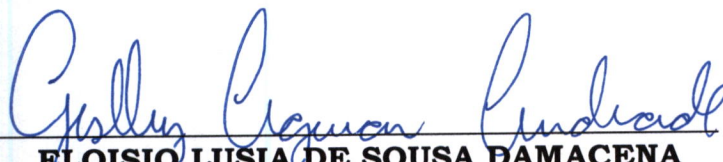
**11.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual conteúdo.

**Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO**, aos 06 dias do mês de março de 2024.





**DALMA DIAS REIS**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO**  
**CONTRATANTE**



**ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA**  
**Representante legal da Contratada**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Maiane Soares Parente

CPF: 008.402.531-09

2 - Monica P. dos Santos

CPF: 041.459.021-06



## EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADO: LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **17.930.584/0001-05**, estabelecida comercialmente na Rua JOSÉ OTAVIO S/Nº PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, PARAISO DO TOCANTINS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA**, residente e domiciliado no Município de Paraiso do Tocantins, CEP 77.666-000, portador da Cédula de Identidade nº **2.006.122 SSP/GO**, CPF nº **557.970.401-15**.

**DO VALOR: R\$ 20.881,42 (vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**

**VIGÊNCIA: 06/03/2024 a 06/03/2025.**

**DOTAÇÃO:**

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	FONTE DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.1005.2125	3.3.90.30	421	1.600.0000.000000 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)

**DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO, 06 de março de 2024.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**

Gestora de Contratos



## EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADO: LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **17.930.584/0001-05**, estabelecida comercialmente na Rua JOSÉ OTAVIO S/Nº PARQUE INDUSTRIAL NOVA ESPERANÇA, PARAISO DO TOCANTINS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **ELOISIO LUSIA DE SOUSA DAMACENA**, residente e domiciliado no Município de Paraíso do Tocantins, CEP 77.666-000, portador da Cédula de Identidade nº **2.006.122 SSP/GO**, CPF nº **557.970.401-15**.

**DO VALOR: R\$ 20.881,42 (vinte mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**

**VIGÊNCIA:** 06/03/2024 a 06/03/2025.

**DOTAÇÃO:**

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	FONTES DE RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.1005.2125	3.3.90.30	421	1.600.0000.000000 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)

**DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO, 06 de março de 2024.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO, aos 11 dias do mês de Março de 2024.

**Nereu Fontes da Luz**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2024  
PROCESSO Nº 042/2024**

Ata de Registro de Preço nº. 002/2024

Validade 12 meses

O Município de Oliveira de Fátima - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.629.809/0001-40 sediada à Avenida Pará contorno Av. Poso Alto, S/N, Centro CEP: 77558-000, Oliveira de Fátima/TO. Tel: 63.3335-1169, OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, neste instrumento representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nereu Fontes da Luz**, portador do CPF: 812.493.731-15, neste ato representado pela Senhora CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS, Pregoeira da Prefeitura, em face da classificação das propostas de preços – no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 002/2024**, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das Propostas de Preços. **RESOLVE** registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GENERO ALIMENTICIO PARA O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, especificados no referido Edital.

Resolve:

Registrar os preços para menor preço por item a seguir relacionadas, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial r. de preços n.º 002/2024, sucedido em 06 de Março de 2023 às 09:00hs.

01 – V. S.LIMA - ME CNPJ: 20.277.633.0001-59

02 - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.930.584/0001-05

03 - FB COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 37.047.387/0001-41

04 - SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA – ME CNPJ: 09.912.989/0001-84

05 - AISA DISTRIBUIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 42.383.052/0001-34

**Perfazendo assim um valor global de R\$ 62.068,65 (sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Gestor, **Nereu Fontes da Luz**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal 132/2021 de 10 de Agosto de 2021.

OLIVEIRA DE FÁTIMA, 11 de Março de 2024.

**NEREU FONTES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, e, Considerando o resultado da licitação **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS** abaixo especificado; Considerando o disposto da Lei 14.133/2021.

**RESOLVE:**

I - Homologar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇOS Nº 002/2024, PROCESSO: 042/2024** expedido em 22 de Fevereiro de 2024 para, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GENERO ALIMENTICIO PARA O MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

II - Adjudicar o licitante vencedor do certame com menor preço por item conforme segue:

01 – V. S.LIMA - ME CNPJ: 20.277.633.0001-59

02 - LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.930.584/0001-05

03 - FB COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 37.047.387/0001-41

04 - SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA – ME CNPJ: 09.912.989/0001-84

05 - AISA DISTRIBUIÇÃO E SOLUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 42.383.052/0001-34

Perfazendo assim um valor global de R\$ 62.068,65 (sessenta e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), valores esses que se encontram dentro do estimado pela Secretaria solicitante, e por esta ser a proposta mais vantajosa para a administração do Município.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
011/2024**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: MARQUESLAN DA SILVA FERNANDES-ME**, inscrita no CNPJ sob o **47.443.152/0001-22**, estabelecida comercialmente na avenida Araguaia QD.23 s/nº centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como seu representante legal o Senhor **MARQUESLAN DA SILVA**